



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 101/2022 – AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL AO TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO, SUPLEMENTAR AO CONVENCIONAL, DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 101/2022 trata da autorização da instituição de subsídio ao transporte público alternativo, tem o texto modificado pela mensagem aditiva de nº 006/2022, sendo analisado o texto definitivo.

Referido subsídio será repassado ao concessionário do Serviço de Transporte Alternativo, que deverá manter de forma regular, a mesma freqüência e rota empenhadas.

O valor do subsídio será de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no período de outubro a dezembro de 2022.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 7º Ao Município de Maracanaú compete, privativamente:

...

III - organizar e prestar, prioritariamente, de forma direta ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos municipais, inclusive os de transporte coletivo, saneamento e energia elétrica;

Art. 8º Ao Município compete, concorrentemente:

...



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

III - promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir, em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais adequadas, saneamento básico, abastecimento e acesso ao transporte público e a equipamentos comunitários;

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: ...

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Art. 161. A elaboração, implantação e controle das políticas públicas estão condicionadas às funções sociais do Município compreendidas como direito de acesso de todo munícipe à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, iluminação pública, gás, abastecimento, comunicação, saúde, educação, lazer e segurança, assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultural .



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Possível, pois o intento do Chefe do Executivo.

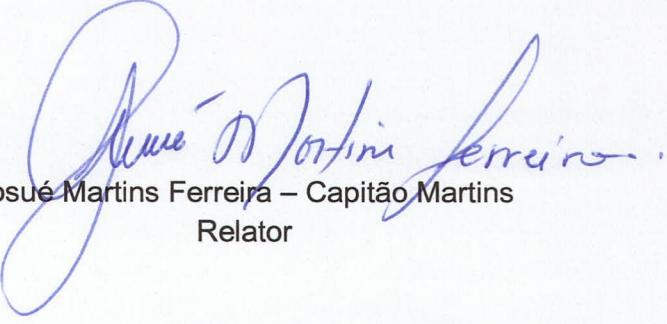
PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de nº 101/2022, com redação alterada pela mensagem aditiva de nº 006/2022, ambas de autoria do Chefe do Poder Executivo.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2022.



Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator